



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública, Cidadania e Informação, de acordo com as especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.2. Não é permitida a subcontratação.

1.3. Bem Comum: Trata-se de serviços de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública, Cidadania e Informação a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2023 em Natal- RN, em formato

2.2. Inicialmente, convém ressaltar que a capacitação e desenvolvimento profissional de servidores é de máxima importância para o atingimento dos propósitos institucionais desta pasta.

2.3. Nesse contexto, conforme Decreto Estadual nº 9.738/2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional, dentre seus objetivos consta "melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão por meio da qualificação, da atualização e da capacitação continuada do quadro de pessoal, com o alinhamento das competências requeridas dos servidores às estratégias governamentais". A redação do inciso transcrito traduz perfeitamente a importância da capacitação dos agente públicos.

2.4. No mesmo decreto, prevê-se como ação educacional a modalidade "congresso" que é evento de grande porte que objetiva reunir participantes com formação e interesses comuns ou afins para a discussão de temas de determinada área do conhecimento e previamente selecionados.

2.5. Nota-se, portanto, a participação da Chefe da Comunicação Setorial desta pasta, Servidora Daniela Martins Luciano, no II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública, Cidadania e Informação insere-se na necessidade de capacitação dos agentes públicos. Ora, o evento em questão visa capacitar os comunicadores públicos, promover a comunicação com foco no cidadão, incentivar práticas transparentes e facilitar o acesso aos serviços públicos.

2.6. Conforme consabido, a capacitação e qualificação constante dos servidores é fator primordial para que a Comunicação Setorial aprimore seus conhecimentos na área e a fim de buscar novas ferramentas para utilizar no dia a dia de trabalho, com foco na otimização da comunicação desta secretaria. A presente contratação justifica-se a comunicação pública bem como as instituições tem o dever de informar, escutar, considerar a relação social com os cidadãos, estabelecer diálogos, promover o debate público e a prestação de serviços, estabelecendo-se como um espaço de discussão e tomada de decisões.

2.7. Assim sendo, justifica-se a contratação com vistas a capacitar a atuação de comunicação pública, promovê-la com o foco no cidadão, incentivar práticas transparentes e outras

Setorial da SEINFRA.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.
1	II Congresso Brasileiro de Comunicação Pública, Cidadania e Informação	1 (uma)	Inscrição

3.2. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO:

4.1. O Direito Humano à Comunicação, as ameaças da desinformação e a Comunicação Pública no Brasil;

4.2. O Papel da Comunicação Pública para a Democratização das Mídias;

4.3. Comunicação Pública no enfrentamento das Desigualdades de Classe, Gênero e Étnico - racial;

4.4. Comunicação Pública, Mídia Tradicional e Mídias Digitais;

4.5. Comunicação, Democracia, Transparência e Participação;

4.6. Democracia e os Desafios da Complementaridade: Radiodifusão Pública, Privada e Estatal no Brasil e na América Latina;

4.7. Comunicação Pública, Direito à Informação e Acessibilidades;

Pública;

4.9. Gestão e Governança da Comunicação Pública.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Participação em todos os dias do evento, conteúdo exclusivo,

5.2. A realização do curso será no período 16, 17 e 18 de outubro, em Natal - RN.

5.3. Após a prestação do serviço, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do objeto.

6 . DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir a correspondente Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

6.2. Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

6.4. Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

6.5. Verificar se o serviço entregue pela Contratada atende as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.6. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras nos termos que dispõe este Termo de Referência;

6.8. Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os serviços, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

7.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEINFRA e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.5. Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.6. O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

7.7. Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

9.1. Garantia legal.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do Fornecedor

10.1.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

10.1.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2. Comunicação

10.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Registro de Ocorrências

10.3.1. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. Gestão e fiscalização do contrato

10.4.1. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

10.4.3. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10.5. Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

10.5.1. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.5.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

10.5.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

10.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.6. Prazo de Pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

10.6.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

10.6.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

10.6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.4.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

10.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.5.1 Independentemente do percentual de tributo informado pelo Fornecedor, quando houver, a Administração poderá reter na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.6. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1. Não se aplica.

12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. Não se aplica.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

13.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

14.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento

cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Secretário (a) de Estado**, em 28/09/2023, às 14:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTINS LUCIANO, chefe**, em 28/09/2023, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52087390** e o código CRC **43923840**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 5 833 Qd.5 Lt.23, EDIF PALACIO DO PRATA, SALA 509 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - .



Referência: Processo
nº 202320920001070



SEI 52087390